



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3561

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Lei nº 215 de 06 de Abril de 2022** - Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.
- **Termo de Homologação Pregão Presencial n.º 008/2022 Processo Administrativo n.º 019/2022** - Carlos Rocha Mendes.
- **Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Para Atuarem no Programa "Tempo de Aprender" - 2022.**
- **Ata de Conferência do Envelope A - Habilitação Tomada de Preços n.º 001/2022 Processo Administrativo n.º 013/2022** - Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de ruas no distrito de Ibitira.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



LEI Nº 215 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Agente Político e Servidor Público Municipal que se deslocar para fora do Município, em razão de serviço, fará jus ao pagamento do reembolso devido, em forma de diária, mediante apresentação de documentos que comprovem a realização da viagem.

Parágrafo Único. A requisição de diárias deverá ser realizada, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) salvo em caso de urgência, em formulário próprio padronizado, devendo o pagamento da diária ocorrer após o deferimento do responsável pela pasta a qual o Servidor encontra-se vinculado, ou pelo setor de finanças quando se tratar de Agente Político.

Art. 2º. As diárias de que trata esta Lei destinam-se a indenizar o Agente Político ou Servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas nos limites das importâncias fixadas no Anexo I.

Art. 3º. A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, devendo o Agente Político ou Servidor apresentar documentos que comprovem a realização da viagem, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do retorno da viagem ao Município de origem, sob pena de reembolso dos valores creditados e sofrer as sanções cabíveis.

Art. 4º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Art. 5º. Quando o Agente Político ou Servidor se afastar por período igual ou inferior a 12 (doze) horas, será devido 50% (cinquenta por cento) da diária fixada no Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 06 de Abril de 2022.

GERSON DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito



Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO I

	Capital do Estado	Brasília e Outras Capitais	Interior até 150 km	Interior entre 150 km até 300 km	Interior a partir de 300 km
PREFEITO	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
VICE PREFEITO	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 230,00	R\$ 280,00
VEREADORES	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 150,00	R\$ 230,00	R\$ 280,00
CARGOS COMISSIONADOS	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189

Homologações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

Fica homologado o Processo Licitatório N.º 019/2022, na modalidade Pregão Presencial, em favor da empresa: **CARLOS ROCHA MENDES**, inscrita no CNPJ nº 13.755.848/0001-72, no valor global de R\$ 487.400,00 (quatrocentos oitenta sete mil e quatrocentos reais), referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos, (lote IV fracassado no PP nº 004/2022), com entrega parcelada para o exercício de 2022, para atender todos os órgãos deste município**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência

Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Rio do Antônio – BA, 06 de abril de 2022.

Gerson de Souza Ribeiro
Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 39MSTXWHBT3H2XL2OV7CVG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIO DO ANTONIO-BAHIA



RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER" - 2022

ESCOLA MUNICIPAL MARIA GUIMARÃES- DISTRITO IBITIRA - (02 VAGAS + 01 CADASTRO RESERVA)

- 1º COLOCADO: LAIANE AGUIAR MACHADO PESSOA - 06 PONTOS
- 2º COLOCADO: VIVIANE NEVES PESSOA - 06 PONTOS
- 3º COLOCADO: GRACIELE PEREIRA DE SOUZA - 06 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BATISTA DIAS- RIO DO ANTONIO - (02 VAGAS + 01 CADASTRO RESERVA)

- 1º COLOCADO: LÍLIA RIBEIRO DA SILVA - 06 PONTOS
- 2º COLOCADO: MAURA VANDA SILVA DOS SANTOS - 05 PONTOS
- 3º COLOCADO: MARCIONÍLIA PORTO PEREIRA COSTA - 05 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES- DISTRITO UMBÁUBA (01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA)

- 1º COLOCADO: MÔNICA GUIMARÃES MOREIRA - 05 PONTOS
- 2º COLOCADO: ELAINE OLIVEIRA GUIMARÃES - 04 PONTOS

ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIA MARIA DE JESUS - ZONA RURAL MANDACARU (01 VAGA + 01 CADASTRO RESERVA)

- 1º COLOCADO: FRANCIELE DA SILVA BORGES - 05 PONTOS
- 2º COLOCADO: RENATA DE SOUZA QUEIROZ - 05 PONTOS

RIO DO ANTÔNIO, 05 DE ABRIL DE 2021


DANÚCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Atas



**ATA DE CONFERÊNCIA DO ENVELOPE A - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022**

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial de ruas no distrito de Ibitira, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital, conforme projeto básico, memorial descritivo e condições constantes anexas a esse edital.

Conforme Ata lavrada no dia 16 de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial do Município às páginas 02 a 07 da Edição nº 3539, reuniram-se às nove horas do dia cinco de abril de 2022, na sala de reuniões na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO**, situada à Praça Coronel Souza Porto, s/nº, Centro, na cidade de Rio do Antônio-Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 123/022, de 03/01/2022 – D.O.M. de 03/01/2022, sob a presidência de Aldalucia Silveira Barbosa, e os demais membros, Paulo Donizete Santos e Elizabete Soares Paca de Souza para abertura do Envelope “A” contendo a documentação de habilitação das empresas credenciadas na sessão de abertura realizada em dez de março de 2022, a qual, após a apreciação dos documentos, **mostraram-se em conformidade com o Edital as seguintes empresas:**

- a) **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou toda a documentação exigida em edital;
- b) **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, apresentou toda a documentação exigida em edital;
- c) **BALEIRO COSTRUTORA LTDA** não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado;
- d) **CONSTRURÁPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado;



- e) **EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado;
- f) **CONTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS EIRELI** não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado;
- g) **VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA** não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado;
- h) **MFB ENGENHARIA** não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado.

As empresas descritas abaixo **não estavam de acordo com as exigências do Edital:**

a) HFG CONSTRUTORA LTDA:

- não apresentou a declaração de conhecimento do Projeto, exigido no item 17.5, “d” do Edital.

b) NOSSA TERRA TERRAPLANAGEM DE IPUPIARA LTDA

- não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado neste item.

- Não apresentou a declaração de conhecimento do Projeto, exigido no item 17.5, “d” do Edital.

c) ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI

- Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado neste item;

- Não apresentou a Garantia de Proposta, exigido no Item 17.4, “e” do Edital.



d) OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

- Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado neste item;
- Não apresentou a Garantia de Proposta, exigido no Item 17.4, e) do Edital.

e) OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI

- Anexou cópia da Cédula de Identidade sem autenticação;
- Certidões de comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista com a validade vencida;
- Não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Federal exigido no Item 17.3, “d”.
- Apresentou cópia do Livro Diário sem autenticação;
- Apresentou certidão negativa de falência ou concordata com validade vencida;
- Não apresentou a Garantia de Proposta, exigido no item 17.4, “e” do Edital;
- Não apresentou a declaração de conhecimento do Projeto, exigido no item 17.5, “d” do Edital;
- Não apresentou o Atestado de Visita ou qualquer outro que suprisse o documento solicitado;
- Não apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra - Anexo VI do Edital;

f) TN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

- Apresentou cópia do Atestado de Visita sem autenticação.

g) VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

- Apresentou vários atestados dos responsáveis técnicos em nome de Pedro Chagas Sento-Sé Cordeiro Celestino Alves e Jeovana de Castro Couto sem nenhum vinculado a empresa perante o CREA;
- A engenheira Civil Jeovana de Castro Couto assinou todas as declarações e não faz parte do quadro de sócios da empresa e sim da empresa Construtora e Serviços Chagas Eireli.



h) BRT CONSTRUTORA LTDA

- Não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado neste item;
- Não apresentou a declaração de conhecimento do Projeto, exigido no item 17.5, “d” do Edital.

i) CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI

- Não apresentou o Atestado de Visita, porém, apresentou declaração de pleno conhecimento do local da obra, portanto de atende ao solicitado neste item;
- Não apresentou a declaração de conhecimento do Projeto, exigido no item 17.5, “d” do Edital;
- Não apresentou a Garantia de Proposta, exigido no item 17.4, “e” do Edital;
- Foram apresentados atestados Técnicos em nome do Engenheiro Civil Diego Karol Fernandes do Nascimento, cujo Contrato com a empresa Construtora Oliveira Caetité Eireli está datado de 11/02/2021 e a certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA em 16/12/2021 não consta o mesmo como responsável técnico. Portanto, perante o CREA o mesmo não é responsável pela empresa.

j) TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA

- Apresentou cópia do Livro Diário sem autenticação
- Não apresentou a Garantia de Proposta, exigido no item 17.4, “e” do Edital;
- Não apresentou o Atestado de Visita ou qualquer outra que suprisse o documento solicitado;
- Não apresentou a declaração de conhecimento do Projeto, exigido no item 17.5, “d” do Edital;
- Não apresentou certidão negativa de falência ou concordata exigida no item. 17.4, “a” do Edital;



- Não apresentou comprovação de registro e quitação da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA exigidos no item. 17.5, “c” do Edital.
- Apresentou atestados técnicos sem comprovação de vinculação do profissional a empresa perante o CREA;

Por fim, após análise e em conformidade com a ata inaugural do presente certame, as constatações aqui elencadas irão ser encaminhadas, juntamente com cópia de toda a documentação das empresas participantes do certame para análise e emissão de justificativas destas, as quais deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis, somente via e-mail para comissão. Após esta fase, a comissão irá se reunir novamente para declarar qual(is) empresa(s) seguirão para a próxima fase do certame. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será encaminhada à publicação no Diário Oficial do Município.

Rio do Antônio, 05 de abril de 2022.

Adalúcia Silveira Barbosa

Presidente

Paulo Donizete Santos

Membro

Elizabete Soares Paca de Souza

Membro